



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

Parecer nº 7/IEF/NAR CURVELO/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0001411/2023-30

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ADM SOUZA LTDA	CPF/CNPJ: 01.413.850/0001-84
Endereço: Rua Jornalista Darcio Silva, nº 50	Bairro: Centro
Município: CURVELO	UF: MG
Telefone: (31) 99888-1749	E-mail: marciosouza@agrocity.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CANADA SPE LTDA	CPF/CNPJ: 45.212.555/0001-35
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº 360	Bairro: Centro
Município: CURVELO	UF: MG
Telefone: (31) 99888-1749	E-mail: marciosouza@agrocity.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda da Mata, Gleba 02 – Parte 02	Área Total (ha): 25,9918
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 48.551 - CRI: Curvelo	Município/UF: Curvelo / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120904-2863.EEB5.9B52.40DC.83F2.0ECB.A810.9DA4	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,3749	ha
	45	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA		7,3749

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/12/2022.

Data da vistoria: não houve realização de vistoria conforme Artigo 24 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Data de solicitação de informações complementares: não houve solicitação.

Data do recebimento de informações complementares: não é o caso

Data de emissão do parecer técnico: 12/04/2023.

2. OBJETIVO

Foi requerido o corte ou aproveitamento de 45 (quarenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 7,3749 ha, gleba antropizada composta por pastagem exótica com presença de árvores nativas isoladas, com rendimento de 1,4232 m³ de lenha de floresta nativa e 31,7262 m³ de madeira de floresta nativa. Foi declarado que a finalidade da intervenção é a implantação de atividade de infraestrutura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel denominado Fazenda da Mata, Gleba 02 – Parte 02, localizado no município de Curvelo-MG, com área total de 25,9918 ha, correspondente a 0,6491 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3120904-2863.EEB5.9B52.40DC.83F2.0ECB.A810.9DA4

- Área total: 25,9641 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 25,9641 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: no CAR foi informado que não existe área de Reserva Legal no imóvel.

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

Na matrícula do imóvel (doc. SEI 59317260) consta o transporte de averbação de área de Reserva Legal. Portanto há uma divergência de informação sobre área de Reserva Legal entre o CAR apresentado e a matrícula do imóvel.

Embora para a análise e decisão desse tipo de processo de intervenção ambiental não seja obrigatório a análise / aprovação do CAR, o empreendedor deve retificar o mesmo. Dessa forma, essa inconsistência verificadas no CAR, não configura impedimento para análise e decisão desse procedimento.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerido o corte ou aproveitamento de 45 (quarenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 7,3749 ha, gleba antropizada composta por pastagem exótica com presença de árvores nativas isoladas, com rendimento de 1,4232 m³ de lenha de floresta nativa e 31,7262 m³ de madeira de floresta nativa. Foi declarado que a finalidade da intervenção é a implantação de atividade de infraestrutura. De acordo com o requerimento para intervenção ambiental o material lenhoso resultante da intervenção será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

Foi apresentado **Projeto de Intervenção Ambiental** (PIA - doc. SEI 59317271) sob responsabilidade técnica da Engenheiro Florestal **Gilmar dos Reis Martins - CREA/MG: 147.445/D - ART: MG20221379261.**

Foi apresentado **Proposta de Compensação por Intervenções Ambientais** pelo abate dos Pequizeiros (doc. SEI 59317274) sob responsabilidade técnica da Engenheiro Florestal **Gilmar dos Reis Martins - CREA/MG: 147.445/D - ART: MG20221379261**.

De acordo com o **PIA** foram identificados no local alvo de intervenção a presença de **45 indivíduos arbóreos**, sendo **Panã (22), Sucupira (02), Pequizeiro (18), Aroeira (1), Vinhático (01) e Capitão (01)**.



Figura 1: Imagem Google earth com o polígono da propriedade (linha amarela) e polígono da área de intervenção (linha vermelha) - Fazenda da Mata, Gleba 02 – Parte 02 / Curvelo-MG

Taxa de Expediente: R\$629,68 - DAE: 1401189446481 - quitação: 20/05/2022

Taxa florestal: R\$9,50 - DAE: 2901189446829 - quitação: 20/05/2022 - (1,4232 m³ de lenha de floresta nativa)

R\$1.451,00 - DAE: 2901189447086 - quitação: 20/05/2022 - (32,5319 m³ de madeira de floresta nativa)

Taxas Complementares:

Taxa de Expediente: R\$35,19 - DAE: 1401238396194 - quitação: 12/01/2023

Taxa florestal: R\$0,54 - DAE: 2901238402559 - quitação: 12/01/2023 - (1,4232 m³ de lenha de floresta nativa)

R\$43,15 - DAE: 2901238408590 - quitação: 12/01/2023 - (32,5319 m³ de madeira de floresta nativa)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23121758.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** alta e muito alta.

- **Prioridade para conservação da flora:** alta.

- **Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** fora de todas as categorias de prioridade para conservação da Biodiversitas.

- **Unidade de conservação:** não está inserida dentro de unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, nem mesmo em zonas de amortecimento.

- **Áreas indígenas ou quilombolas:** não está inserida em terra indígena, em quilombolas, ou em raio de restrição a terras indígenas e quilombolas.

- **Potencialidade de ocorrência de cavidades:** baixo e **muito alta** (maior parte da área).

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel (conforme declarado):

- **Atividades desenvolvidas:** E-01-01-5 - Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários - extensão: 3,7585 Km.

- **Classe do empreendimento:** não passível

- Critério locacional: 0 (zero)

O empreendimento está localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

- Modalidade de licenciamento: não passível.

4.3 Vistoria técnica:

Não houve realização de vistoria conforme Artigo 24 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. No entanto procedeu-se a análise técnica com base na plataforma IDE-Sisema, imagens do Google Earth, Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), além de outros documentos e estudos ambientais apresentados.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: na área de intervenção a topografia é plana e na propriedade como um todo varia de plana a moderadamente inclinada.

- Solo: o PIA traz a seguinte informação:

"Através da plataforma on-line WebGIS da IDE-Sisema, observa-se que os tipos de solo encontrados na área do empreendimento são identificados como "LVd3" e "CXbd13".

LVd3 - LATOSSOLO VERMELHO Distrófico típico textura média + ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO Eutrófico típico textura arenosa/média, ambos A fraco e moderado fase floresta caducifólia relevo plano e suave ondulado.

O CXbd13 - CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico típico A proeminente, textura argilosa, álico fase floresta subtropical perenifólia, relevo suave ondulado substrato migmatitos."

- Hidrografia: no PIA foi informado que não existe curso d'água ou nascente no imóvel. A bacia hidrográfica federal é a do São Francisco e a UPRH na qual o imóvel rural está inserido é a SF5.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: o imóvel está inserido no bioma cerrado. A propriedade se apresenta totalmente antropizada, sendo composta por pastagens com presença de árvores nativas isoladas.

- Fauna: o PIA traz a seguinte informação:

Herpetofauna - Para o Bioma Cerrado são conhecidas, pelo menos, 150 espécies de anfíbios e aproximadamente 28% dessas espécies são endêmicas desse Bioma (KLINK E MACHADO 2005). Segundo estudos realizados próximos na área do empreendimento se registrou uma comunidade herpetofaunística composta por 11 espécies sendo 8 de anfíbios anuros e 3 de répteis squamata. Dentre os anfíbios houve o registro somente da ordem anura e, para a anurofauna, as espécies estão distribuídas em 3 famílias: Bufonidae, Hylidae e Leptodactylidae. Para os répteis, registraram-se 2 famílias: Tropiduridae e Teiidae.

Avifauna – O Brasil possui, atualmente, 1919 espécies de aves descritas pela ciência (CBRO, 2015), o que lhe configura o título de segundo país com o maior 10 número de espécies de aves em seu território. O estado de Minas Gerais está entre os estados brasileiros com maior biodiversidade faunística, abrigando aproximadamente 780 espécies de aves (MACHADO et al., 2008). No Cerrado são encontrados um total de 837 espécies de aves, 36 espécies endêmicas e 48 espécies de aves inseridas em categoria de ameaça, sendo o segundo colocado em números de espécies de aves ameaçadas no território brasileiro (MARINI & GARCIA, 2005). Conforme os resultados dos estudos realizados na área do empreendimento se registrou uma comunidade composta por 121 espécies distribuídas em 37 famílias. A taxocenose mostrou predominância de ocorrência de aves típicas do bioma Cerrado sendo que, algumas, podem ocorrer em outros biomas por possuírem ampla distribuição geográfica. O encontro de espécies típicas do bioma Cerrado é importante uma vez que o mesmo é considerado como "hotspot", conceito apoiado pelos critérios de endemismo e ameaças, reforça a importância de estudos da biodiversidade nesses locais. A diversidade e densidade da avifauna estão diretamente ligadas ao tamanho do fragmento, ao grau de isolamento, a diversidade da vegetação e número de estratos, a fragmentação dos ambientes afeta principalmente espécies raras e de baixa densidade populacional. As aves constituem um grupo taxonômico com grande variedade de forma adaptadas aos gradientes de atributos dos habitats (SICK, 1997).

Mastofauna – A mastofauna constitui um grupo de alta diversidade e ampla distribuição, ocupando grande parte dos ambientes (SHIPPER, 2008). Apresentam ainda notável relevância ecológica, exercendo papéis importantes na manutenção do equilíbrio dos ecossistemas, como dispersão de sementes, herbivoria e regulação de populações de populações por predadores (KEUROGHLIAN E EATON, 2008a, 2008b). O Brasil detém a fauna de mamíferos mais rica do mundo (COSTA et al., 2005), toda essa diversidade da mastofauna silvestre está concentrada principalmente 17 em três biomas: Amazônia, Mata Atlântica e Cerrado (PARDINI et al., 2010). A revisão da Lista Anotada das espécies de mamíferos do Brasil aponta para a ocorrência de 701 espécies de mamíferos no país, distribuídos em 243 gêneros, 50 famílias e 12 ordens (PAGLIA et al., 2012). Minas Gerais possui uma grande diversidade de mamíferos, uma vez que abriga em seu território diversos biomas brasileiros (Mata Atlântica, Caatinga, Cerrado, Campos Rupestres e de Altitude), cuja heterogeneidade ambiental, climática e atitudinal propicia a existência e ocorrência de uma vasta biodiversidade, incluindo inúmeras espécies endêmicas (PAGLIA et al. 2012). Há, para o estado, cerca de 238 espécies, das quais cerca de 19% (45 espécies) estão presentes na Lista de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção do Estado (FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS, 2007). O Cerrado é o domínio morfoclimático sul-americano de formações aberta que abriga maior diversidade mastofaunística (MYERS et al., 2000; CARMIGNOTTO, 2005), com 251 espécies listadas, das quais, 51 são consideradas endêmicas. A maioria das espécies registradas é de pequenos mamíferos, sendo também os mais abundantes (MACHADO et al. 2004, MARES et al., 1986). O Cerrado também é importante para os grandes mamíferos de ampla distribuição na América do Sul como, por exemplo, o lobo guará, tamanduá-bandeira, tatu-canastra, anta, veado-campeiro e várias espécies de felinos, como a

onça pintada, a sussuarana, a jaguatirica e o jaguarundi (MITTERMEIER et al., 2004). Conforme os resultados dos estudos realizados na área do empreendimento, registrou a ocorrência de 7 espécies de mamíferos de médio e grande porte. Essa taxocenose está distribuída em 5 ordens e 7 famílias taxonômicas. As ordens registradas são: Dideplimorphia, Artiodactyla, Carnivora, Primates, Cingulata. Os resultados são importantes para o entendimento da composição mastofaunística da região. Considerando um cenário dinâmico, sempre são necessários estudos mais aprofundados para realmente diagnosticar alterações em ambientes naturais, e de como as espécies se adaptam a ambientes antropizados. Dessa forma, os fragmentos de Cerrado presentes na área são importantes para a manutenção na mastofauna. Áreas naturais maiores, com melhores condições e recursos normalmente possuem uma comunidade estruturada em que o sucesso 18 reprodutivo local é maior que a mortalidade. Com isso esses locais exportam seus indivíduos excedentes para áreas fragmentadas na proximidade.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não apresentada pelo requerente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Foi requerido o corte ou aproveitamento de 45 (quarenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 7,3749 ha, gleba antropizada composta por pastagem exótica com presença de árvores nativas isoladas, com rendimento de 1,4232 m³ de lenha de floresta nativa e 31,7262 m³ de madeira de floresta nativa. Foi declarado que a finalidade da intervenção é a implantação de atividade de infraestrutura. De acordo com o requerimento para intervenção ambiental o material lenhoso resultante da intervenção será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

No PIA temos a seguinte informação:

"2.1. Finalidade da intervenção requerida: A propriedade rural denomina Fazenda da Mata – Gleba 02, será dividida em 6 glebas, maiores que 3 ha. Portanto, será necessário a implantação de sistema viário, com a abertura de 6 estradas.

Para executar a abertura das estradas será necessário realizar o corte de 45 árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo em uma área de 7,3749 ha.

Portanto, o Projeto de Intervenção Ambiental - PIA, tem como objetivo nortear a intervenção ambiental de maneira racional, mitigando os impactos e direcionar o uso adequado dos produtos florestais, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

A atividade de obras de infraestrutura de sistema viário é considerada de utilidade pública nos termos do Art. 3º, Inciso I, alínea b, da Lei Estadual nº 20.922/2013."

No entanto, verifica-se no caso em tela, que o empreendimento informado e descrito no requerimento (doc. SEI n. 59317243) não parece se adequar à real finalidade da intervenção ambiental, posto que a empresa requerente não comprova ser concessionária de serviço público, o que não nos permite concluir que o empreendimento seja a " Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários" conforme declarado no requerimento.

No caso em análise, entende-se ainda, que o requerido não se enquadra como sendo uma atividade de utilidade pública nos termos da legislação vigente, o que veda a autorização para o abate de Pequizeiros.

Embora os processos de corte de árvore isoladas sejam simplificados, é importante destacar a necessidade do proprietário do imóvel, providenciar a regularização do Cadastro Ambiental Rural, tendo em vista o problema apontado neste parecer técnico em relação a Reserva Legal da propriedade.

Cabe ressaltar que as taxas de expediente e florestal já foram devidamente quitadas no âmbito do processo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento para corte ou aproveitamento de 45 (quarenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 7,3749 ha, visando a atividade de infraestrutura, conforme declarado.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica (requerimento indeferido).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: **não se aplica devido ao indeferimento do requerimento.**

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica (requerimento indeferido).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Afonso Costa Leite
MASP: 0436169-7

Nome: Carlos José Brandão
MASP: 1.155.290-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Brandão, Servidor (a) Público (a)**, em 13/04/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Afonso Costa Leite, Servidor (a) Público (a)**, em 13/04/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64085683** e o código CRC **7CDA99A1**.